

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, VISANDO AÇÕES MÚTUAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E A INTEGRAÇÃO ENSINO/SERVIÇO.**

**INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA**, com sede nesta cidade na Rua São Luís, 510 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.992.464/0001-45, representada neste ato pelo Diretor Administrativo, **ANTÔNIO ADALBERTO MAGALHÃES MARTINS**, brasileiro, casado, RG nº.251.884 SSP/AM., e CPF nº 0535.413.632-15 domiciliado na cidade de Manaus/AM, investido dos poderes que lhe foram atribuídos, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FECECON**, com sede nesta cidade na Rua Francisco Orellana, 215 – Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.587.820/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **MARCO ANTONIO RICCI CORREA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade N.2510156/SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 191.969.608-33, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em consonância com as disposições da Lei nº. nos termos da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de TERMO tem por finalidade o desenvolvimento de Cooperação Técnico – Científica, entre a **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTES**, para a realização de:

a) Integração Ensino/Serviço e realização de atividades de Pesquisa e Extensão das convenientes, atendendo os interesses e regras institucionais e às determinações da Lei 8.080/90 (Sistema Único de Saúde) e obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade e interdisciplinaridade.

b) Ações conjuntas em atividades docente-assistenciais, com disposição de profissionais para contribuírem na atividade de supervisão de ensino, assistência, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas nas unidades de saúde.

c) Ações conjuntas em atividades dos cursos de capacitação de Recursos Humanos de nível médio e superior, graduação e pós-graduação nas áreas de atuação das convenientes, objetivando preparar o profissional adequado às necessidades sociais e regionais.

d) Contribuir para a implantação do Sistema de Referência na área de saúde no município de Manaus – Estado do Amazonas, obedecendo aos princípios da multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e integralidade da atenção à saúde.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Para consecução dos objetivos de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **TERMO**, são obrigações das partes:

### 1- Compete à **PRIMEIRA CONVENENTE**:

a) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, quando necessário, seu quadro de profissionais para contribuir no desempenho das atividades de desenvolvimento profissional, extensão e de pesquisa aos profissionais aos profissionais **da SEGUNDA CONVENENTE**;

b) Colaborar na Educação Continuada dos profissionais que compõem o corpo clínico da Unidade de Saúde e que atuarão como preceptores e colaboradores no processo Ensino/Aprendizagem, obedecendo a critérios e cronogramas previamente aprovados pelas instituições conveniadas;

c) Contribuir com a Direção da Unidade de Saúde, objetivando a implantação de normas e rotinas necessárias ao desenvolvimento integral e resolutivo de ações docentes-assistenciais e ao bom relacionamento profissional e interpessoal dos profissionais do serviço e da **PRIMEIRA CONVENENTE**.

d) Concessão de espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento da **PRIMEIRA CONVENENTE**;

e) Colaborar através de seus meios de comunicação com a divulgação de ações da Segunda Convenente no interesse público de saúde.

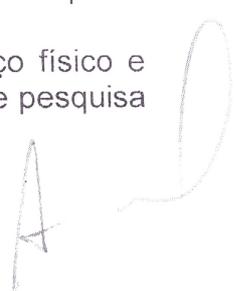
f) Permitir que profissionais **da SEGUNDA CONVENENTE** realizem estágios voluntário, em sua unidade, para aprimoramento e aperfeiçoamento. A duração de cada estágio deverá ser de no máximo de três meses sendo possível a prorrogação por mais três meses. O período de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento pela **PRIMEIRA CONVENENTE** caso o profissional não respeite as normas da instituição. O estágio será supervisionado pelos profissionais da **PRIMEIRA CONVENENTE** e após o término será entregue um certificado assinado pelo responsável do setor.

### 2- Compete à **SEGUNDA CONVENENTE**:

a) Colocar à disposição da Unidade de Saúde, quando necessário, seu quadro de profissionais para contribuir no desempenho das atividades de desenvolvimento profissional, extensão e de pesquisa aos profissionais aos profissionais da **PRIMEIRA CONVENENTE**;

b) Colaborar na Educação Continuada dos profissionais que compõem o corpo clínico da Unidade de Saúde e que atuarão como preceptores e colaboradores no processo Ensino/Aprendizagem, obedecendo a critérios e cronogramas previamente aprovados pelas instituições conveniadas;

c) Colocar à disposição da **PRIMEIRA CONVENENTE**, espaço físico e Recursos Humanos para a realização das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nas áreas de sua atuação;



- 
- d) Manter com recursos humanos e financeiros todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço;
- e) Instituir como rotina da Unidade de Saúde a realização de atividades de estágios, sob a preceptoria dos profissionais de saúde do serviço e supervisão, de acordo com programação específica de cada área de estágio definida pela **PRIMEIRA CONVENIENTE** e discutida com os referidos profissionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA**

O programa de Integração Ensino / Serviço, de Pesquisa e extensão será elaborado em conjunto, pelos profissionais do Corpo Clínico e Direção da Unidade de Saúde e profissionais de **ambas convenientes**, coordenado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da **SEGUNDA COVENENTE** e Direção Clínica da **PRIMEIRA CONVENIENTE** e será executado pela mesma equipe de profissionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

As atividades e programas desenvolvidos nas Unidades de Saúde, bem como os seus resultados, serão apresentados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, após apresentação e discussão com seu Corpo Clínico, profissionais da Comissão Permanente da Integração Ensino / Serviço. As atividades científicas e tecnológicas, no âmbito deste **TERMO**, serão objeto em cada caso específico, de Termos Aditivos nos quais serão fixados os recursos (se necessários), os prazos, a execução e forma de acompanhamento e controle para sua consecução.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

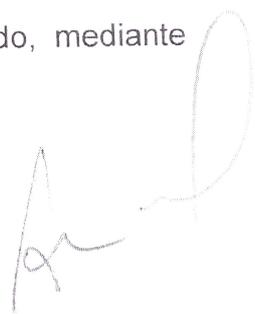
As partes acordarão quanto à definição das respectivas atuações nos campos a que vierem a ser indicados como interesse comum, bem como manterão entendimentos necessários ao cumprimento das disposições deste **TERMO**, ao estabelecimento das condições específicas para a celebração e execução de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**



O presente **TERMO** será rescindido de pleno direito, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, quer pela superveniência de norma legal que o torne materialmente inexecutável.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O presente **TERMO** poderá ser extinto por mútuo consenso ou, mediante denúncia expressa da parte interessada, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

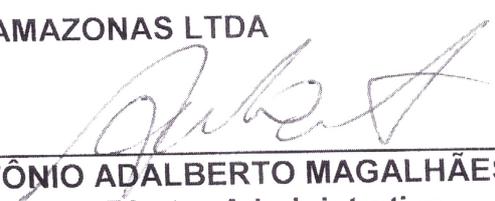
### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam se originar na execução deste Termo e que não tenham sido solvidas administrativamente.

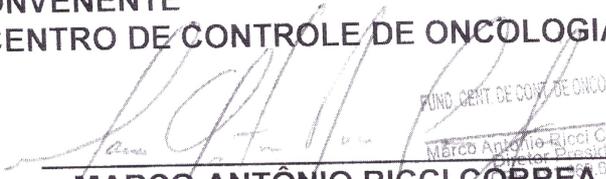
E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, .....de ..... de 2017.

**PRIMEIRA CONVENENTE**  
**INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ADALBERTO MAGALHÃES MARTINS**  
Diretor Administrativo

**SEGUNDA CONVENENTE**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO RICCI CORREA JÚNIOR**  
Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_